



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

LEI Nº 050 /94.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e Aditivos com o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termos de Convênios e Aditivos, com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, com a interveniência do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, objetivando a Construção de Escola Urbana na sede do município;

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber repasses financeiros;

II - Realizar despesas decorrentes de sua participação na avença; e

III - Abrir Créditos Especiais ao Orçamento, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos.

ARTIGO 3º - Fica ainda, a Prefeitura Municipal, AUTORIZADA a abrir Crédito Especial para atender aos encargos que vier a assumir em razão da execução do acordo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 14 DE OUTUBRO DE 1.994.

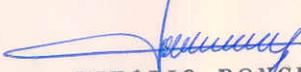
PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

015, fls. 02, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 100 L.O.M.

Canitar, 14 / 10 / 94


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL